REQUERIMENTO Nº083/2024

O **Vereador Professor Léo**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte Requerimento:

Requer que seja expedido ofício ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal competente, para que aprecie o ANTEPROJETO DE LEI que "**Revoga a LEI Nº 135/1997 Concedendo isenção integral do pagamento da tarifa do Transporte Público Coletivo de Fazenda Rio Grande/PR aos estudantes da educação do ensino fundamental e do ensino médio, e dá outras providências".**

Outrossim, requer que apresente o impacto orçamentário para contemplar a presente lei, visando atender os artigos 14 e 16 da LRF/LC 101/2000.

JUSTIFICATIVA

O referido projeto visa promover maior facilidade para os alunos das escolas municipais e estaduais, que acabam ficando longe de suas residências, e assim não sobrecarregar o transporte escolar, que atualmente está difícil para os alunos conseguirem.

Diante disso, aguardam-se respostas e providências.

Cordialmente,

Gabinete 04, 28 de março de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
LEONARDO DE PAULA DIAS
Data: 28/03/2024 10:53:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Professor Léo

VEREADOR

ANTEPROJETO DE LEI N /2024

Dê-se ao anteprojeto de lei supra epigrafado a seguinte redação:

"Revoga a LEI Nº 135/1997 Concedendo isenção integral do pagamento da tarifa do Transporte Público Coletivo de Fazenda Rio Grande/PR aos estudantes da educação do ensino fundamental e do ensino médio, e dá outras providências".

A **Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande**, estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida isenção integral do pagamento da tarifa do Transporte Público Coletivo de Fazenda Rio Grande/PR aos seguintes estudantes:

I - Alunos do ensino fundamental e do ensino médio, regularmente matriculados nas instituições públicas de ensino no Município de Fazenda Rio Grande/PR;

Art. 2º A isenção de que trata esta Lei, vigerá para o período de matrícula devidamente comprovada pelo beneficiário, podendo ser renovada semestralmente ou anualmente, conforme o caso;

§ 1º O benefício estabelecido no "caput" deste artigo será estendido às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, participantes dos programas assistenciais executados e reconhecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

§ 2º Os casos de vulnerabilidade e risco social estabelecidos no § 1º deste artigo alcançarão as decisões do Poder judiciário e as requisições do Ministério Público, nos termos do art. 201, inciso XII, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 58, inciso VII, da Lei Complementar nº 85/99-PR.

§ 3º A gratuidade a que se refere o caput deste artigo será concedida mediante a utilização de Bilhete, ficando a Unidade de Gerência do Transporte Coletivo responsável por realizar o credenciamento dos estudantes que comprovarem vínculo e frequência com a instituição de ensino.

Art 3º Para fins de equilíbrio econômico-financeiro decorrente da concessão da isenção integral, fica o Poder Executivo autorizado a abrir dotação orçamentária específica no orçamento vigente, alocando recursos necessários por meio de transposição, remanejamento ou transferência.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 135/1997, de 28 de agosto de 1997.

Fazenda Rio Grande, 28 de março de 2024.

Anteprojeto de Lei autoria do **Vereador Professor Léo.**

JUSTIFICATIVA

O anteprojeto visa atender crianças e adolescentes da rede pública municipal, que não conseguem vaga no transporte escolar, fornecido pelo município. Diante da dificuldade de muitos alunos conseguirem o transporte, este anteprojeto facilitara e contribuirá, para que pessoas que possuem baixa renda, possam ter alternativas com auxílio do município, para conseguir locomover os alunos para as intuições escolares dentro do município, desafogando o transporte escolar.